



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

1º turno em 09/10/07
2º turno em 23/10/07

PROJETO DE LEI 027 /2007

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto às dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de R\$ 452.500,00 (Quatrocentos cinquenta e dois mil, quinhentos reais) para fazer face às despesas abaixo descritas.

Art. 2.º - Os créditos constantes do artigo anterior serão acrescidos nas seguintes dotações orçamentárias:

2020203 – DIVISÃO DE GABINETE

33604100.04.122.07 – FICHA 14

BENEFICIÁRIO: ORDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA – ME

VALOR: R\$ 10.000,00

2020203 – DIVISÃO DE GABINETE

33604100.04.122.07 – FICHA 19

BENEFICIÁRIO: GLEIDES MODESTO DA SILVE – ME

VALOR: R\$ 6.000,00

2020203 – DIVISÃO DE GABINETE

33304100.04.122.52 – FICHA 23

BENEFICIÁRIO: AMEG

VALOR: R\$ 16.000,00

2020203 – DIVISÃO DE GABINETE

33604100.04.122.07 – FICHA 386

BENEFICIÁRIO: BENE PESPONTO DE CALÇADOS LTDA – ME

VALOR: R\$ 6.000,00

2020804 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33504100.10.302.04 – FICHA 220

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DE DELFINÓPOLIS

VALOR: R\$ 300.000,00

2020804 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33504100.10.301.04 – FICHA 221

Projeto de Lei n.º 027 /2007 – Aprovado em 1.º Turno (07 votos) na 6.ª e 2.º Turno (06 votos) na 7.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 09/10/2007 e 23/10/2007, respectivamente.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 027/2007 - Aprovado em 1.º Turno (07 votos) na 6.ª e 2.º Turno (06 votos) na 7.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 09/10/2007 e 23/10/2007, respectivamente.

BENEFICIÁRIO: CISLAP
VALOR: R\$ 22.000,00

2020805 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
33504300.08.244.02 - FICHA 18
BENEFICIÁRIO: CASA DA CRIANÇA DE DELFINÓPOLIS
VALOR: R\$ 4.000,00

2020805 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL
33504300.08.244.02 - FICHA 239
BENEFICIÁRIO: CONS. DE DESENV. COMUNITÁRIO DE BABILÔNIA
VALOR: R\$ 7.000,00

2020901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33504300.12.365.01 - FICHA 274
BENEFICIÁRIO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GEANDERSON MIRANDA REINALDO"
VALOR: R\$ 29.500,00

2020901 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
33504300.12.365.01 - FICHA 273
BENEFICIÁRIO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA FELIZ"
VALOR: R\$ 52.000,00

TOTAL R\$ 452.500,00

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

2020203 - DIVISÃO DE GABINETE
44905200.04.122.52 - FICHA 42
VALOR: R\$ 3.000,00

2020204 - DIVISÃO DE SECRETARIA
44905200.04.122.52 - FICHA 50
VALOR: R\$ 2.000,00

2020301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
44905200.04.122.52 - FICHA 57
VALOR: R\$ 1.000,00

2020401 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
33903000.04.123.54 - FICHA 60
VALOR: R\$ 2.000,00

2020401 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
44905200.04.123.54 - FICHA 63
VALOR: R\$ 1.000,00

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37810-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 027 /2007 – Aprovado em 1.º Turno (07 votos) na 6.ª e 2.º Turno (06 votos) na 7.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 09/10/ 2007 e 23/10/2007, respectivamente.

2020402 – DIVISÃO DE PESSOAL
33903900.04.122.54 – FICHA 70
VALOR: R\$ 3.000,00

2020402 – DIVISÃO DE PESSOAL
44905200.04.122.54 – FICHA 71
VALOR: R\$ 3.000,00

2020503 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE/ TESOURARIA
33903900.04.123.54 – FICHA 94
VALOR: R\$ 10.000,00

2020503 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE/ TESOURARIA
44905200.04.122.52 – FICHA 96
VALOR: R\$ 1.000,00

2020504 – DIVISÃO DE MATERIAIS OU COMPRAS
33903300.04.122.52 – FICHA 102
VALOR: R\$ 1.000,00

2020503 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE/ TESOURARIA
33903300.04.123.54 – FICHA 92
VALOR: R\$ 1.000,00

2020504 – DIVISÃO DE MATERIAIS OU COMPRAS
33903900.04.122.52 – FICHA 104
VALOR: R\$ 2.000,00

2020504 – DIVISÃO DE MATERIAIS OU COMPRAS
44905200.04.122.52 – FICHA 105
VALOR: R\$ 3.000,00

2020505 – DIVISÃO DE CADASTRAMENTO
33903900.04.123.53 – FICHA 110
VALOR: R\$ 1.000,00

2020601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
33903900.15.451.52 – FICHA 117
VALOR: R\$ 2.000,00

2020601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.27.812.21 – FICHA 123
VALOR: R\$ 4.500,00

2020601 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.27.812.21 – FICHA 124
VALOR: R\$ 4.000,00

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 027/2007 - Aprovado em 1.º Turno (07 votos) na 6.ª e 2.º Turno (06 votos) na 7.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 09/10/2007 e 23/10/2007, respectivamente.

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.15.451.24 - FICHA 127
VALOR: R\$ 3.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.15.451.18 - FICHA 128
VALOR: R\$ 1.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.15.451.02 - FICHA 129
VALOR: R\$ 2.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.15.451.07 - FICHA 130
VALOR: R\$ 4.500,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.17.512.11 - FICHA 136
VALOR: R\$ 4.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.26.782.10 - FICHA 137
VALOR: R\$ 9.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.15.451.24 - FICHA 139
VALOR: R\$ 3.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905200.15.451.52 - FICHA 142
VALOR: R\$ 3.000,00

2020601 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
44905100.26.782.10 - FICHA 149
VALOR: R\$ 5.000,00

2020603 - DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS
33903900.24.722.17 - FICHA 170
VALOR: R\$ 23.000,00

2020603 - DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS
44905200.15.452.18 - FICHA 176
VALOR: R\$ 10.000,00

2020603 - DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS
44905200.04.122.52 - FICHA 177
VALOR: R\$ 5.000,00

2020603 - DIVISÃO DE URBANISMO/ SERVIÇOS URBANOS

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86

CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 028/2007 – Aprovado em 1.º Turno na 7.ª e 2.º Turno na 8.ª Reunião Ordinária do 2.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2007, em 23/10/2007 e 06/11/2007, respectivamente.

Art. 5.º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC compor-se-á de:

- I – Coordenador
- II – Conselho Municipal
- III – Secretaria
- IV – Setor Técnico
- V – Setor Operativo

Art. 6.º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7.º - Constarão, obrigatoriamente, dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino da Prefeitura, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 8.º - Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil elegerão entre si, o Presidente, o vice-presidente, um secretário e um vice-secretário.

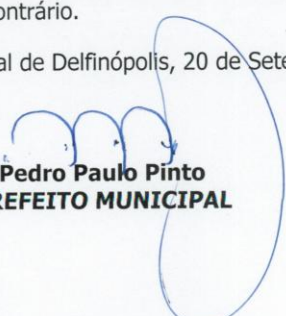
Art. 9.º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 20 de Setembro de 2007.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL